



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.662.007/0001-40

**LEI MUNICIPAL N.º 766, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

Ratifica o Protocolo de intenções firmado entre os Municípios da AMNAP para a criação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMNAP (CIM- AMNAP) e da outras providências.

**O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 15ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica ratificado sem reservas, pelo Município de Pracinha, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto Federal Regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios da AMNAP para criação de consórcio público, sob a forma de associação pública como autarquia em regime especial, denominado Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMNAP (CIM-AMNAP).

**Parágrafo Único.** O Consórcio será formado pelos Municípios integrantes da AMNAP que ratificarem o protocolo de intenções, constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a firmar contratos decorrentes do Consórcio, visando a sua implementação e execução do fim a que se destina, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

**Art. 3º** As relações jurídicas entre o Município de Pracinha e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMNAP (CIM-AMNAP) serão reguladas pela legislação federal pertinentes aos Consórcios Públicos.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que o(a) presente Lei  
foi publicado no Mural da Prefeitura  
no dia 05/10/21  
Retirado em: 31/12/21

Pracinha, 05 de outubro de 2021.

  
**MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal